

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
16 MAI 2012 11:30 Hrs
Nº Protocolo 9.343 / 2012
Joni Moura
Rubrica Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.851 / 2012

DE 09 / 05 / 2012.

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

ROBERTO SOARES PESSOA.
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.851, DE 09 DE MAIO DE 2012.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.403, DE 06 DE MAIO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PRÊMIO ESPECIAL, EM DINHEIRO, PARA O SERVIDOR PÚBLICO QUE COMPLETAR 70 (SETENTA) ANOS EM EXERCÍCIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU PREFEITO DE MARACANAÚ SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Art. 1º e seu Parágrafo Único da Lei nº 1.403, de 06 de maio de 2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Conceder-se-á Prêmio Especial por Afastamento Compulsório, em dinheiro, ao servidor público municipal, exceto os detentores de cargo de provimento em comissão, que completar 70 (setenta) anos de idade em efetivo exercício no cargo e nível ocupado na Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – O referido Prêmio corresponderá a 06 (seis) vezes o vencimento base do cargo e nível ocupado pelo servidor na data de seu afastamento.” NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
EM 09 DE MAIO DE 2012.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 09/05/12

Emmanuel Batista Lima
MAT. 21498

ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 056/2012 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

